

Lei Complementar Nº 1197/2014

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, um reajuste de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) na remuneração de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci.

Parágrafo único: Além da revisão geral de que trata o *caput* deste artigo, fica concedido aumento no importe de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) nas remunerações dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 22 de janeiro de 2014.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal